Docusign Envelope ID: FA34A0EF-88DA-4E93-918F-A44DE1063501

Enege Participações S.A.

CNPJ/ME nº 19.560.207/0001-49 - NIRE 35.300.461.79-7

Ata de Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 12 de Dezembro de 2024

1. Data, Hora e Local da Reunião: Realizada no dia 12 de dezembro de 2024, às 10:00 horas, na sede social da **Enege Participações S.A.** ("Companhia"), localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Bela Cintra, nº 1149, 8º andar, sala M, Consolação, CEP 01415-907. **2. Convocação e Presença:** Dispensada a publicação do Edital de Convocação, em virtude da presença da acionista única, representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme o disposto no artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"). **3. Mesa:** Presidente: Sr. Rodrigo Fernandes Toledo. Secretário: Sr. Marcílio Carlos Bovolini. **4. Ordem do Dia:** deliberar sobre as seguintes matérias: **(A)** outorga, pela Companhia, em garantia do fiel, pontual e integral cumprimento de todas as obrigações pecuniárias, principais e acessórias, presentes ou futuras, assumidas ou que venham a ser assumidas pela Termini S.A., sociedade por ações, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Cruzeiro do Sul, nº 1.800, Sala A-16, CEP 02585-010, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o n° 64.805.187/0001-83 ("Emissora"), no âmbito das debêntures a serem emitidas pela Emissora, no valor total de R$ 210.000.000,00 (duzentos e dez milhões reais), nos termos do "Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória Adicional, a serem Convoladas em Debêntures da Espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, em 2 (Duas) Séries, para Colocação Privada, da Termini S.A." ("Escritura de Emissão"), a ser celebrado entre a Emissora, a **Virgo Companhia de Securitização**, sociedade por ações, com registro de companhia securitizadora na categoria "S2" perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") sob o nº 728, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gerivatiba, nº 207, 16º andar, conjunto 162, Butantã, CEP 05.501-900, inscrita CNPJ/MF sob o nº 08.769.451/0001-08 ("Virgo"), a **Socicam Administração, Projetos e Representações Ltda.** sociedade limitada, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Bela Cintra, nº 1.149, 8º andar, conjunto 81, Consolação, CEP 01415-907, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.217.280/0001-05 ("SAP"), a **FMFS Participações e Empreendimentos Ltda.**, sociedade limitada, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Bela Cintra, nº 1149, 8º andar, Consolação, CEP 01415-907, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 00.688.917/0001-20 ("FMFS"), o **Consórcio Prima**, constituído pela Sociedade e pela Emissora, e registrado sob o nº 3064140, no 3º Cartório de Registro de Títulos e Documentos, da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, sob a liderança da Emissora, conforme "Termo de Alteração e Retificação de Instrumento Particular de Constituição de Consórcio", registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob o nº 61.386/98-4, em 23 de abril de 1998, conforme aditado de tempos em tempos ("Consórcio Prima"), o **José Mario Lima de Freitas**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda ("CPF") sob o nº 048.426.288-20, portador da Cédula de Identidade RG nº 12.617.634 - SSP/SP, com endereço comercial na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Bela Cintra, nº 1149, 8º andar, Consolação, CEP 01415-003, o **Marcelo Lima de Freitas**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro eletrônico, inscrito no CPF sob o nº 051.822.568-25, portador da Cédula de Identidade RG nº 12.617.635 - SSP/SP, com endereço comercial na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Bela Cintra, nº 1149, 8º andar, Consolação, CEP 01415-003, a **Ana Maria Lima de Freitas**, brasileira, separada judicialmente, psicóloga, inscrita no CPF sob o nº 043.895.208-14, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.650.807, com endereço comercial na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Bela Cintra, nº 1149, 8º andar, Consolação, CEP 01415-003, e **Heloísa Maria Lima de Freitas**, brasileira, divorciada, arquiteta, inscrita no CPF sob o nº 952.986.498-15, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.402.021, com endereço comercial na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Bela Cintra, nº 1149, 8º andar, Consolação, CEP 01415-003, de alienação fiduciária em caráter irrevogável e irretratável, sob condição suspensiva, nos termos do artigo 40 da Lei das Sociedades por Ações, do artigo 66-B da Lei nº 4.728, de 14 de julho de 1965, conforme alterada e do artigo 1.361 do Código Civil sobre: (a) a totalidade das ações de emissão da Emissora detidas pela Companhia as quais representam, nesta data, 56,2% (cinquenta e seis inteiros e dois centésimos por cento) do capital social da Emissora ("Ações Alienadas Fiduciariamente"); (b) todas e quaisquer novas ações emitidas e que venham a ser emitidas pela Emissora e que venham a ser subscritas e integralizadas, recebidas e/ou adquiridas, a qualquer título, pela Companhia, inclusive decorrentes de bônus de subscrição, debêntures conversíveis, partes beneficiárias, títulos, opções subscritas ou adquiridas, desdobramento, grupamento, bonificação, capitalização de lucros ou reservas, fusão, cisão, incorporação ou qualquer outro tipo de reorganização societária ("Novas Ações", sendo certo que, para todos os fins e efeitos da presente ata, as Novas Ações integram a definição de "Ações Alienadas Fiduciariamente"); (c) todos os direitos, frutos, rendimentos ou vantagens que a qualquer título, decorram das Ações Alienadas Fiduciariamente no presente ou no futuro, ou que forem atribuídos às Ações Alienadas Fiduciariamente, inclusive direito a lucros, dividendos, juros sobre capital próprio, bonificações, haveres, declarados e ainda não pagos ou a serem declarados, recebidos ou a serem recebidos ou de qualquer outra forma distribuídos e/ou atribuídos à Companhia em razão das Ações Alienadas Fiduciariamente, inclusive mediante a permuta, alienação ou qualquer outra forma de disposição das Ações Alienadas Fiduciariamente e quaisquer bens, valores mobiliários ou títulos nos quais as Ações Alienadas Fiduciariamente sejam convertidas (incluindo quaisquer depósitos, títulos ou valores mobiliários), assim como todas as outras quantias pagas ou a serem pagas em decorrência de, ou relacionadas a quaisquer das Ações Alienadas Fiduciariamente ("Dividendos" e, em conjunto com as Ações Alienadas Fiduciariamente, os "Bens e Direitos Dados em Garantia"), os quais deverão ser centralizados na conta vinculada nº 76366-3, mantida junto à agência nº 8541, do Banco Itaú S.A., ("Conta Vinculada" e "Alienação Fiduciária de Ações", respectivamente), tudo nos termos do "Contrato de Alienação Fiduciária de Ações em Garantia, Sob Condição Suspensiva e Outras Avenças" a ser celebrado entre a Companhia e a SAP, na qualidade de acionistas e fiduciantes, a Virgo, na qualidade de credor fiduciário e a Emissora, na qualidade de interveniente anuente ("Contrato de Alienação Fiduciária de Ações"); **(B)** autorização à diretoria da Companhia e/ou seus procuradores, conforme o caso, a adotarem todas e quaisquer medidas necessárias às deliberações acima, incluindo, mas não se limitando a (i) formalização da Alienação Fiduciária de Ações, inclusive a celebração do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações, bem como quaisquer eventuais aditamentos, documentos acessórios e procurações necessárias nos termos de tais instrumentos; (ii) praticar todos e quaisquer atos relacionados à notificação e ao registro do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações, e demais documentos necessários para formalização, efetivação e administração da Alienação Fiduciária de Ações; e (iii) praticar todos e quaisquer atos relacionados à Alienação Fiduciária de Ações, perante os órgãos competentes, autarquias ou entidades junto às quais seja necessária a adoção de quaisquer medidas para a implementação dos atos mencionados nos itens anteriores; e **(C)** a ratificação de todos os atos já praticados pela diretoria da Companhia e/ou procuradores conforme o caso, relacionados à Alienação Fiduciária de Ações e ao Contrato de Alienação Fiduciária de Ações. **5. Deliberações:** A acionista única, representando a totalidade do capital social da Companhia apreciaram as matérias constantes da Ordem do Dia e sem quaisquer restrições ou ressalvas, nos termos do artigo 59 da Lei das Sociedades por Ações, aprovou: **(i)** a outorga, pela Companhia, da Alienação Fiduciária de Ações, sob condição suspensiva, nos termos e condições do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações; **(ii)** a autorização diretoria da Companhia e/ou seus procuradores, conforme o caso, a adotarem todas e quaisquer medidas necessárias às deliberações acima, incluindo, mas não se limitando a (i) formalização da Alienação Fiduciária de Ações, inclusive a celebração do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações, bem como quaisquer eventuais aditamentos, documentos acessórios e procurações necessárias nos termos de tais instrumentos; (ii) praticar todos e quaisquer atos relacionados à notificação e ao registro do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações, e demais documentos necessários para formalização, efetivação e administração da Alienação Fiduciária de Ações; e (iii) praticar todos e quaisquer atos relacionados à Alienação Fiduciária de Ações, perante os órgãos competentes, autarquias ou entidades junto às quais seja necessária a adoção de quaisquer medidas para a implementação dos atos mencionados nos itens anteriores; e **(iii)** a ratificação de todos os atos já praticados pela diretoria da Companhia e/ou procuradores conforme o caso, relacionados à Alienação Fiduciária de Ações e ao Contrato de Alienação Fiduciária de Ações. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia e foi lavrada a presente ata que, depois de lida e conferida, foi assinada por todos os acionistas presentes à Assembleia. Mesa: Rodrigo Fernandes Toledo, Presidente; e, Marcílio Carlos Bovolini, Secretário. Acionista Presente: Socicam Administração, Projetos e Representações Ltda., representada por José Mario Lima de Freitas e Marcílio Carlos Bovolini. São Paulo - SP, 12 de dezembro de 2024. Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada no livro próprio. JUCESP 1.330.233/24-4 em 17/12/24. Mariana Centurion Dardani - Secretária-Geral.

STM PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ/MF nº 42.895.051/0001-79 - NIRE 35.300.573.706

Edital de Convocação - Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada, em 27.12.2024

STM Participações S.A. ("Companhia"), vem pela presente, nos termos do art. 124 da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), convocar os acionistas da Companhia para reunirem-se em assembleia geral extraordinária ("Assembleia"), a ser realizada, em primeira convocação, no dia 27.12.2024, às 10h00, de forma semipresencial, podendo o voto ser exercido pelos acionistas presencialmente, na sede da Companhia, em São Paulo/SP, na Avenida Manuel Bandeira, nº 291, Bloco D, 2º andar, Vila Leopoldina, CEP 05.317-020, ou por meio do *link* do aplicativo de videoconferência *Teams*, a ser disponibilizado pela Companhia, conforme autorizado pela Lei nº 14.030, de 28.07.2020 e regulamentado pela Instrução Normativa nº 81 do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração, datada de 10.06.2020 ("IN DREI 81/2020"), para examinar, discutir e votar sobre a seguinte ordem do dia: **(i)** a ratificação, nos termos do Artigo 7º, § 1º, inciso "x" do Estatuto Social da Companhia, da constituição da **Santa Maria Empório Ltda**., sociedade empresária limitada, CNPJ/MF 58.290.210/0001-41, com seus atos constitutivos arquivados perante a JUCESP sob o NIRE 35265592118, com sede em São Paulo/SP, Avenida Cidade Jardim, nº 790, Jardim Paulistano, CEP 01.454-000 ("Santa Maria Empório"); **(ii)** a ratificação, nos termos do Artigo 7º, § 1º, inciso "x" do Estatuto Social da Companhia, da constituição da **Restaurante Santa Maria Empório Ltda.**, sociedade empresária limitada, CNPJ/MF 58.290.385/0001-59, com seus atos constitutivos arquivados perante a JUCESP sob o NIRE 35265592282, com sede em São Paulo/SP, Avenida Cidade Jardim, nº 762, Jardim Paulistano, CEP 01.454-000 ("Restaurante SME"); **(iii)** a ratificação, nos termos do Artigo 7º, § 1º, inciso "x" do Estatuto Social da Companhia, da cessão das 10.000 quotas, com valor nominal de R$ 1,00 cada, totalizando um valor nominal de R$ 10.000,00, então detidas pela Companhia no capital social da Restaurante ESM, para a Santa Maria Empório; **(iv)** a aprovação, nos termos do Artigo 7º, § 1º, inciso "xxiii" do Estatuto Social da Companhia, da orientação de voto a ser proferido pelos conselheiros no âmbito da Reunião do Conselho de Administração da **Hortus Comércio de Alimentos S.A.**, sociedade anônima de capital fechado, com sede da Companhia, em São Paulo/SP, na Avenida Manuel Bandeira, nº 291, Bloco D, 2º andar, Vila Leopoldina, CEP 05.317-020, CNPJ/MF 09.000.493/0002-15 ("Hortus") para fins de aprovação das seguintes matérias: (a) a celebração do Contrato de Compra e Venda de Ativos e outras Avenças, para fins da cessão e transferência de determinados "Ativos ESM Loja CJ", conforme definidos no Contrato de Cessão, ora detidos pela Hortus, para a Santa Maria Empório ("Contrato de Cessão ESM Loja CJ"); (b) a aprovação da orientação de voto a ser proferido pela Hortus, na qualidade de única sócia, no âmbito da Alteração de Contrato Social da **Alimentum ESM Restaurante Ltda.**, sociedade empresária limitada com sede em São Paulo/SP, na Avenida Cidade Jardim, nº 762, Jardim Paulistano, Cep 01.454-000, CNPJ/MF 20.504.094/0001-43 ("Alimentum"), para aprovação da celebração do Contrato de Compra e Venda de Ativos e outras Avenças ("Contrato de Cessão ESM Restaurante CJ" e, em conjunto com o Contrato de Cessão ESM Loja CJ, os "Contratos de Cessão"), para fins da cessão e transferência dos "Ativos ESM Restaurante CJ", conforme definidos no Contrato de Cessão ESM Restaurante CJ, ora detidos pela Alimentum, para a **Restaurante Santa Maria Empório Ltda**., sociedade empresária limitada, CNPJ/MF 58.290.385/0001-59, com seus atos constitutivos arquivados perante a JUCESP sob o NIRE 35265592282, com sede em São Paulo/SP, Avenida Cidade Jardim, nº 762, Jardim Paulistano, CEP 01.454-000 ("Restaurante SME"), para fins do quanto disposto no Artigo 16, incisos "xi", "xviii" e "xxi", do Estatuto Social da Companhia (c) a aprovação da celebração de todo e qualquer instrumento contratual necessário para fins de cessão e transferência das marcas ligadas aos Ativos ESM, conforme definidos nos Contratos de Cessão, detidos pela Hortus, nos termos do Artigo 16, inciso "xviii", do Estatuto Social da Hortus; e (d) a autorização aos administradores da Hortus para praticarem todos os atos necessários para a efetivação das deliberações tomadas na referida reunião; **(v)** a aprovação da orientação de voto a ser exercido pelos administradores da Companhia na ata de reunião de sócios da Santa Maria Empório que vier a ser convocada para aprovar a assinatura do Contrato de Cessão ESM Loja CJ e os demais documentos relativos à Operação, nos termos do Artigo 16, incisos "xv", "xxii" e "xxiii" do Estatuto Social da Companhia; e **(vi)** a autorização aos administradores da Companhia para praticarem todos os atos necessários para a efetivação das deliberações tomadas na referida assembleia. Nos termos do art. 126 da Lei das S.A., para participar da Assembleia, os acionistas ou seus representantes deverão apresentar à Companhia, aos cuidados do Sr. Caio Conti (Jurídico) - caio.conti@marche.com.br, com no mínimo 2 dias úteis de antecedência à data de realização da Assembleia: (a) documento de identidade; (b) atos societários que comprovem a representação legal; e (c) instrumento de outorga de poderes de representação (procuração), conforme aplicável. O representante do acionista pessoa jurídica deverá apresentar cópia simples dos seguintes documentos, devidamente registrados no órgão competente: (a) contrato ou estatuto social; e (b) ato societário de eleição do administrador que (b.i) comparecer à Assembleia como representante da pessoa jurídica, ou (b.ii) assinar procuração para que terceiro represente acionista pessoa jurídica. No tocante aos fundos de investimento, a representação dos cotistas na Assembleia caberá à instituição administradora ou gestora, observado o disposto no regulamento do fundo. Nesse caso, o representante da administradora ou gestora do fundo, além dos documentos societários acima mencionados relacionados à gestora ou à administradora, deverá apresentar cópia simples do regulamento do fundo, devidamente registrado no órgão competente. Para participação por meio de procurador, a outorga de poderes de representação deverá ter sido realizada há menos de 1 ano, nos termos do art. 126, § 1º da Lei das S.A. Em cumprimento ao disposto no art. 654, §§ 1º e 2º da Lei nº 10.406/2002 ("Código Civil"), a procuração deverá conter indicação do lugar onde foi passada, qualificação completa do outorgante e do outorgado, data e objetivo da outorga com a designação e extensão dos poderes conferidos, contendo o reconhecimento da firma do outorgante. As pessoas naturais e jurídicas acionistas da Companhia somente poderão ser representadas na Assembleia por procurador que seja acionista, administrador da Companhia ou advogado, consoante previsto no art. 126, § 1º da Lei das S.A. Os documentos e informações relativos às matérias a serem deliberadas na Assembleia Geral encontram-se à disposição dos acionistas na sede social da Companhia, bem como serão disponibilizados por meio de mensagem eletrônica (*e-mail*) a ser enviada aos acionistas. São Paulo/SP, 19.12.2024. **Bernardo José de Ouro Preto Santos -** Diretor, **Victor do Nascimento Leal Junior -** Diretor.

AGRIFIRMA AGRO LTDA.

CNPJ/MF nº 09.288.977/0001-20 - NIRE 35.232.260.566

ATA DE REUNIÃO DE SÓCIOS REALIZADA EM 4 DE DEZEMBRO DE 2024

Data, Horário, Local: No dia 4 de dezembro de 2024, às 09h, em formato exclusivamente virtual, na sede social da Agrifirma Agro Ltda., localizada no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Rebouças, 2942, 6º andar, sala 2, Pinheiros, CEP 05402-500 ("**Agrifirma**" ou "**Sociedade**"). **Convocação e Presença**: Dispensadas as formalidades de convocação, tendo em vista a presença dos sócios titulares das quotas representativas da totalidade do capital social da Sociedade, nos termos do Artigo 1.072, parágrafo 2º da Lei 10.406/02, conforme alterada ("**Código Civil**"), a saber: BrasilAgro – Companhia Brasileira de Propriedades Agrícolas, na forma do seu Estatuto Social; e André Guillaumon ("**Sócios**"). **Mesa:** André Guillaumon - Presidente; Gustavo Javier Lopez - Secretário. **Ordem do dia**: Examinar, discutir e deliberar sobre **(i)** o resgate de quotas e redução de capital da Sociedade; **(ii)** o cancelamento de quotas da Sociedade; e **(iii)** condições de restituição das quotas resgatadas. **Deliberações**: Após analisar e discutir as matérias da ordem do dia, e receber as explicações necessárias, os Sócios, sem quaisquer ressalvas ou restrições, decidiram: **(i)** aprovar o resgate de **100.000.000 (cem milhões)** quotas do capital social da Sociedade, com valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada quota, perfazendo o montante total de **R$ 100.000.000,00 (cem milhões reais)**, referente a participação detida pela BrasilAgro – Companhia Brasileira de Propriedades Agrícolas, e, por conseguinte, a redução proporcional do capital social da Sociedade, o qual passará a figurar **de R$ 245.404.506,00** (duzentos e quarenta e cinco milhões, quatrocentos e quatro mil, quinhentos e seis reais) **para R$ 145.404.506,00** (cento e quarenta e cinco milhões, quatrocentos e quatro mil, quinhentos e seis reais), com base no disposto no artigo 1.082, II, do Código Civil; **(ii)** aprovar o cancelamento de **100.000.000,00 (cem milhões)** de quotas do capital social da Sociedade, com valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada quota, referente a participação detida pela BrasilAgro – Companhia Brasileira de Propriedades Agrícolas, em razão do resgate das quotas constante no item (i) da ordem do dia, passando o capital social a ser dividido em **145.404.506 (cento e quarenta e cinco milhões, quatrocentos e quatro mil, quinhentos e seis)** quotas, com valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada quota, com base no disposto no artigo 1.084 do Código Civil. **(iii)** aprovar o pagamento das quotas resgatadas, constantes no item (i) da ordem do dia, de forma diferida mediante depósito em conta corrente da Sócia BrasilAgro – Companhia Brasileira de Propriedades Agrícolas. Em caso de oposição de credores no prazo do artigo 1.084, § 1º do Código Civil, deverá a referida Sócia restituir o valor à Sociedade no limite do crédito oposto pelo credor ou a Sociedade quitar o referido crédito dentro do prazo legal de cura. A eficácia dos itens acima aprovados ocorrerá mediante o registro de instrumento de alteração do Contrato Social da Sociedade, após o prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de publicação desta ata de reunião de Sócios, nos termos do artigo 1.084, § 1º do Código Civil. **Documentos Arquivados**: É parte inseparável da presente ata, e com ela são arquivados, o balanço patrimonial da Sociedade referente ao exercício social atual levantado em 31 de outubro de 2024 ("**Anexo I**"). **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Reunião de Sócios, da qual se lavrou a presente ata que, lida e aprovada, foi assinada pelos Sócios. **Assinatura: Mesa:** André Guillaumon, Presidente; Gustavo Javier Lopez, Secretário. **Sócios presentes**: BrasilAgro – Companhia Brasileira de Propriedades Agrícolas, p. André Guillaumon e Gustavo Javier Lopez; e André Guillaumon. São Paulo, 4 de dezembro de 2024. **Mesa**: **André Guillaumon -** Presidente. **Gustavo Javier Lopez -** Secretário. **Sócios**: André Guillaumon - Diretor Presidente; Gustavo Javier Lopez - Diretor Financeiro e de Relações com Investidores. **André Guillaumon.**

DocuSigned by
GAZETA DE S.PAULO
Assinado por: JORNAL GAZETA SP LTDA:04735364000170
CPF: 29513948889
Data/Hora da Assinatura: 18/12/2024 22:42:24 BRT
O: ICP-Brasil, OU: AC SOLUTI Multipla v5
L: Sao Paulo, S: SP, C: BR
Emissor: AC SOLUTI Multipla v5
ICP Brasil
5146936EFE414F8...

Termini S.A.

CNPJ/MF n° 64.805.187/0001-83 - NIRE 35300329651

Ata da Assembleia Geral Extraordinária - Realizada em 12 de Dezembro de 2024

Data, Horário e Local: em 12 de dezembro de 2024, às 18 horas, na sede social da Termini S.A. ("**Companhia**" ou "**Emissora**"), com sede na cidade de São Paulo. Estado de São Paulo, na Avenida Cruzeiro do Sul, nº 1.800, Sala A-16, Centro, CEP 02585-010. **Convocação e Presença:** dispensada as formalidades de convocação, nos termos do artigo 124, § 4º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("**Lei das Sociedades por Ações**"), em virtude da presença dos acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia. **Mesa:** Presidente: Sr. José Mario Lima de Freitas; e Secretário: Sr. Marcílio Carlos Bovolini. **Ordem do Dia:** deliberar sobre as seguintes matérias: **(A)** a aprovação prévia acerca da realização da 2ª (segunda) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia fidejussória adicional, a serem convoladas em debêntures da espécie com garantia real, com garantia fidejussória adicional, em 2 (duas) séries, no valor total de R$ 210.000.000,00 (duzentos e dez milhões de reais), na Data de Emissão (conforme definido abaixo), pela Companhia, as quais serão objeto de colocação privada perante a **Virgo Companhia de Securitização**, sociedade por ações, com registro de companhia securitizadora na categoria "S2" perante a Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**") sob o nº 728, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gerivatiba, nº 207, 16º andar, conjunto 162, Butantã, CEP 05.501-900, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("**CNPJ/MF**") sob o nº 08.769.451/0001-08 ("**Virgo**" ou "**Debenturista**" ou "**Securitizadora**"), sem que haja (i) intermediação de instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários, ou (ii) realização de qualquer esforço de venda perante investidores indeterminados nos termos da Lei n° 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada ("**Lei do Mercado de Capitais**") e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, bem como seus termos e condições, conforme o disposto no artigo 59, caput da Lei das Sociedades por Ações ("**Emissão**" e "**Debêntures**", respectivamente), nos termos a serem estabelecidos no "Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória Adicional, a serem Convoladas em Debêntures da Espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, em 2 (duas) Séries, para Colocação Privada, da Termini S.A." ("**Escritura de Emissão**") a ser celebrado entre a Companhia, a Virgo, a **Socicam Administração, Projetos e Representações Ltda.**, sociedade limitada, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Bela Cintra, nº 1149, 8º andar, conjunto 81, Consolação, CEP 01415-907, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 43.217.280/0001-05 ("**SAP**"), a **FMFS Participações e Empreendimentos Ltda.**, sociedade limitada, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Bela Cintra, nº 1149, 8º andar, Consolação, CEP 01415-907, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 00.688.917/0001-20 ("**FMFS Participações**"), o **Consórcio Prima**, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Cruzeiro do Sul, nº 1.800, sala A16, parte B, CEP 02030-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 62.977.673/0001-53 ("**Consórcio Prima**") e, em conjunto com a SAP e FMFS Participações, os "**Fiadores PJ**"), o **José Mario Lima de Freitas**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda ("**CPF**") sob o nº 048.426.288-20, portador da Cédula de Identidade RG nº 12.617.634 - SSP/SP, com endereço comercial na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Bela Cintra, nº 1149, 8º andar, Consolação, CEP 01415-003 ("**José**"), o **Marcelo Lima de Freitas**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro eletrônico, inscrito no CPF sob o nº 051.822.568-25, portador da Cédula de Identidade RG nº 12.617.635 - SSP/SP, com endereço comercial na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Bela Cintra, nº 1149, 8º andar, Consolação, CEP 01415-003 ("**Marcelo**"), a **Ana Maria Lima de Freitas**, brasileira, separada judicialmente, psicóloga, inscrita no CPF sob o nº 043.895.208-14, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.650.807, com endereço comercial na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Bela Cintra, nº 1149, 8º andar, Consolação, CEP 01415-003 ("**Ana Maria**"), e **Heloísa Maria Lima** de Freitas, brasileira, divorciada, arquiteta, inscrita no CPF sob o nº 952.986.498-15, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.402.021, com endereço comercial na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Bela Cintra, nº 1149, 8º andar, Consolação, CEP 01415-003 ("**Heloísa**" e, em conjunto com Ana Maria, Marcelo e José, os "**Fiadores PF**" e, ainda, quando em conjunto com os Fiadores PJ, os "**Fiadores**"), para vinculação no âmbito de operação de securitização das Debêntures como lastro das debêntures securitizadas da 4ª (quarta) emissão de debêntures, em 2 (duas) séries da Securitizadora ("**Debêntures Securitizadas**" e "**Emissão das Debêntures Securitizadas**"), que serão distribuídas publicamente por instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, nos termos da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("**Oferta**" e "**Resolução CVM 160**", respectivamente) e da Lei do Mercado de Valores Mobiliários e serão destinadas a investidores profissionais, conforme definidos no artigo 11 da Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada ("**Investidores Profissionais**", sendo os Investidores Profissionais que efetivamente subscreverem e integralizarem as Debêntures Securitizadas no âmbito da Oferta ou no mercado secundário, denominados "**Debenturistas Debêntures Securitizadas**" e "**Resolução CVM 30**", respectivamente); **(B)** em caráter irrevogável e irretratável, aprovar a cessão e transferência fiduciária em garantia, sob condição suspensiva, da propriedade fiduciária, domínio resolúvel e posse indireta dos seguintes direitos, incluindo creditórios, principais e acessórios, existentes e futuros, detidos ou de titularidade da Companhia ("**Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios**"): (i) todos e quaisquer direitos, privilégios, preferências, prerrogativas e ações relacionadas aos Direitos Creditórios das tarifas de embarque do Terminal Rodoviário Tietê, do Terminal Rodoviário Barra Funda e do Terminal Rodoviário Jabaquara, os quais foram arrendados ou comodatados, conforme o caso, para o Consórcio Prima por suas filiais localizadas na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na (a) Avenida Cruzeiro do Sul, nº 1.800, inscrita no CNPJ sob o nº 43.217.280/0029-06, (b) Rua Mário de Andrade, nº 664, inscrita no CNPJ sob o nº 43.217.280/0031-12; e (c) Rua dos Jequitibás, s/nº, inscrita no CNPJ sob o nº 43.217.280/0032-01 (conjuntamente, os "**Terminais**"), bem como toda e qualquer receita, multa de mora, penalidade e/ou indenização devidas ao Consórcio Prima com relação às tarifas de embarque dos Terminais, sendo certo que ficam excetuados: (i) os valores correspondentes às taxas ou ao percentual de faturamento de receita comercial devidas à Companhia do Metropolitano de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.070.362/0001-06; e (2) as tarifas de embarque da Companhia Pássaro Marrom, inscrita no CNPJ sob o nº 61.563.557/0001-25, nos termos do *"Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios em Garantia Sob Condição Suspensiva e Outras Avenças"* a ser celebrado entre a Companhia e a SAP, na qualidade de fiduciantes e o Debenturista, na qualidade de credora fiduciária ("**Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios**"); e (ii) a totalidade dos direitos detidos pela Emissora sobre a conta corrente nº 76366-3, Agência 8541, no Itaú Unibanco S.A. (341), de titularidade da SAP ("**Conta Vinculada**"), nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios. **(C)** autorização à diretoria da Companhia e/ou seus procuradores, conforme o caso, para adotarem todas e quaisquer medidas necessárias à formalização, efetivação e administração das deliberações acima, inclusive: (i) discutir, negociar e celebrar todos e quaisquer documentos necessários à efetivação da Emissão, incluindo a Escritura de Emissão, bem como quaisquer eventuais aditamentos à Escritura de Emissão e eventuais documentos acessórios e procurações necessárias nos termos dela; (ii) praticar todos e quaisquer atos relacionados à publicação e ao registro dos Documentos da Operação e demais documentos necessários para consecução da Emissão e Garantias perante os órgãos competentes, autarquias ou entidades junto as quais seja necessária a adoção de quaisquer medidas para a implementação dos atos mencionados nos itens anteriores; **(D)** autorização à diretoria da Companhia e/ou seus procuradores, conforme o caso, para discutir, negociar e celebrar a correspondência a ser celebrada com o Debenturista e com os Fiadores, para estabelecer os termos e condições relativos às despesas de estruturação da Emissão ("**Carta de Entendimentos**" e, em conjunto com a Escritura de Emissão, a Escritura de Emissão de Debêntures Securitizadas (conforme definido abaixo), o Contrato de Distribuição (conforme definido abaixo), o Contrato de Banco Depositário e os Contratos de Garantias Reais (conforme abaixo definido), os "**Documentos da Operação**"), bem como quaisquer eventuais aditamentos aos Documentos da Operação e eventuais documentos acessórios e procurações necessárias nos termos deles; **(E)** a ratificação de todos os atos já praticados pela diretoria da Companhia e/ou seus procuradores, conforme o caso, relacionados à Emissão, às Garantias e aos Documentos da Operação. **Deliberações:** após exame e discussão das matérias constantes da ordem do dia, os acionistas da Companhia deliberaram, sem quaisquer ressalvas, por: **1. Quanto ao item (A):** aprovar a realização da Emissão, nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão, com as seguintes características e condições principais: (a) **Número da Emissão:** a Emissão representa a 2ª (segunda) emissão de debêntures da Companhia; (b) **Valor Total da Emissão:** o valor total da Emissão será de R$ 210.000.000,00 (duzentos e dez milhões de reais) ("**Valor Total da Emissão**"), sendo **(i)** a 1ª (primeira) série no valor de R$ 161.000.000,00 (cento e sessenta e um milhões de reais) ("**1ª (Primeira) Série**"), e **(ii)** a 2ª (segunda) série no valor de R$ 49.000.000,00 (quarenta e nove milhões de reais) ("**2ª (Segunda) Série**" e, em conjunto com a 1ª (Primeira) Série, as "**Séries**", sendo cada uma, individualmente, uma "**Série**"), em todos os casos, na Data de Emissão. (c) **Séries:** a Emissão será realizada em 02 (duas) Séries; (d) **Quantidade de Debêntures:** Serão emitidas 210.000 (duzentas e dez mil) Debêntures, sendo **(i)** 161.000 (cento e sessenta e um mil) Debêntures da Primeira Série; e **(ii)** 49.000 (quarenta e nove mil) Debêntures da Segunda Série. (e) **Data de Emissão:** para todos os fins e efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será a data definida na Escritura de Emissão ("**Data de Emissão**"). (f) **Garantia Real:** em garantia do fiel, integral e pontual cumprimento de todas as obrigações pecuniárias, principais e acessórias, presentes ou futuras, assumidas ou que venham a sê-lo nesta Escritura de Emissão e nos demais Documentos da Operação, incluindo, sem limitação, o pagamento dos custos, comissões, juros, prêmios, encargos e despesas da Emissão, multas, penalidades, custas, honorários arbitrados em juízo, comissões e demais encargos contratuais e legais previstos, comprovadamente incorridos pelo Debenturista em decorrência de processos, procedimentos ou outras medidas judiciais ou extrajudiciais necessários à salvaguarda dos direitos e prerrogativas do Debenturista decorrentes desta Escritura de Emissão e dos demais Documentos da Operação ("**Obrigações Garantidas**"), serão prestadas as seguintes garantias reais, sob condição suspensiva, em favor do Debenturista: (f.1) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; e (f.2) alienação fiduciária sobre (i) a totalidade